

## **INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 016, DE 2 DE MAIO DE 2003.**

Estabelece as competências do Departamento Executivo das Câmaras - DEC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS)**, no uso das atribuições regulamentares, e

Considerando o Programa de Qualidade Total para o Crea-RS, que tem por objetivo maior o cumprimento da Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos que envolvem as Câmaras Especializadas, aprimorando os de características comuns;

Considerando a necessidade de definir as competências da Gerência do Departamento no tocante às ações administrativas,

### **RESOLVE:**

I - Os funcionários que prestam suas atividades nas Câmaras Especializadas (Assessores de Câmaras, Assistentes e Estagiários) ficam vinculados administrativamente ao Departamento Executivo das Câmaras.

II – Compete à Gerência do Departamento Executivo das Câmaras, dentre outras atividades atinentes à rotina do setor:

a) coordenar e implantar todas as rotinas administrativas relacionadas às Câmaras Especializadas;

b) promover discussão com os Assessores de Câmaras visando à sistematização e implantação de procedimentos que sejam comuns às mesmas;

c) solicitar as diárias dos conselheiros para as reuniões das Câmaras e de suas Comissões, assim como de horas extras e transporte para os respectivos funcionários;

d) analisar e aprovar propostas de alteração no cumprimento do horário oficial do Crea-RS e do período de férias dos funcionários e assessores vinculados ao Departamento Executivo.

VI – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.